



*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS*

PL of

Oficio n° 052/2024

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

**Assunto: Encaminhamento/Faz**

Data: 20 de março de 2024

Protocolo Nº 5812024  
Data: 20/03/24 h 16:58  
Ass. Rep.: Felipe Meirelles  
CÂMARA MUN. DE ESTERRO DO MELO

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, dispondo sobre reajuste do funcionalismo público municipal, aplicando-se percentual geral de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

O presente Projeto de Lei visa assegurar a concessão da revisão geral que foi realizada considerando o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

O projeto de lei dispõe ainda sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, adotando-se também o IPCA.

Assim sendo, neste Projeto de Lei acompanha: Declaração de adequação orçamentária e financeira; Calculadora do cidadão com Resultado de Correção pelo IPCA, emitido nas plataformas do Banco Central do Brasil; Cálculo do impacto da folha de pagamento com a revisão geral de 4,62%.

Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecermos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA  
LOPES DA SILVA  
TAFURI:09046837610

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA  
TAFUR/PR 00046437810  
DN: C-491, C=CP-Brazil, OU=Presidial,  
OU=22520000000103, OU=Secretaria de Receita Federal de  
Brasil, PR, OU=CP-B-CPF A3, OU=(em branco),  
CN=Mayara Garcia Lopes da Silva TAFUR/  
00046437810

Locador(a): Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua autorização de assinatura aqui  
Data: 2024-03-20 17:05:35  
Email: fcaes@fazenda.mt.gov.br  
B7.0

Foxit Reader Versão: 9.7.0



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MENSAGEM de 20 de março de 2024.**

Caros(as) Vereadores (as),

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Desterro do Melo,**

Estamos encaminhando a V. Exa. Projeto de Lei incluso dispondo sobre reajuste do funcionalismo público municipal, aplicando-se percentual geral de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

O presente Projeto de Lei visa assegurar a concessão da revisão geral que foi realizada considerando o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023. O projeto de lei dispõe ainda sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, adotando-se também o IPCA.

Assim sendo, neste Projeto de Lei acompanha: Declaração de adequação orçamentária e financeira; Calculadora do cidadão com Resultado de Correção pelo IPCA, emitido nas plataformas do Banco Central do Brasil; Cálculo do impacto da folha de pagamento com a revisão geral de 4,62%.

Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

**MAYARA GARCIA  
LOPES DA SILVA  
TAFURI:**  
09046837610  
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri  
Prefeita Municipal

Autógrafo Digitado por MAYARA GARCIA LOPES DA  
SILVA TAFURI GUERRA#16  
DN: CHER, C-H-C-B-MAL, OLH/Prefeita  
Localização: 16 de setembro de 2024, 10:45:00 (horário de Brasília - Brasil - RTB, CUNHRY & CPP A3, OLH (em branco))  
CHINHAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI  
DN: CHER, C-H-C-B-MAL, OLH/Prefeita  
Localização: 16 de setembro de 2024, 10:45:00 (horário de Brasília - Brasil - RTB, CUNHRY & CPP A3, OLH (em branco))  
Pasta MEFSP-2024-09-16



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei nº 007, de 20 de março de 2024

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL  
PREVISTA NO ART. 37, INCISO X DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE DESTERRO DO MELO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica determinado a aplicação do percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, conselheiros tutelares, e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Desterro do Melo.

**§1º.** A revisão geral anual prevista no art. 1º desta lei:

I – Também se aplica:

a) aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República;

b) aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal e que, cumulativamente, sejam aplicáveis as regras de aposentadoria integral e paridade;

II - Não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observará lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão.

**§2º.** Aplicada a revisão geral anual prevista no caput deste artigo, visando o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário-mínimo.

**§3º.** O disposto nos §2º deste artigo:

I - se aplica aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal.

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA  
CPF: 09046837610  
DN: CEP: 09046837610  
Orgão: Prefeitura Municipal de Desterro do Melo - MG  
RFB: 09046837610  
UF: Minas Gerais - MG  
Data: 2024-03-20 17:36:14  
Localização: sua localização de assinatura não  
foi definida.  
TAFURI:09046837610



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuídas ao servidor.

**Artigo 2º.** Fica determinado a aplicação do percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a título de reajuste pelo IPCA acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 incidentes sobre o subsídio de todos os agentes políticos do Executivo Municipal.

**Artigo 3º.** Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

**Parágrafo único.** Integra a presente lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 4º.** As disposições contidas nesta lei relativas à revisão geral e reajuste produzirão efeitos retroativos à competência janeiro de 2024 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos e subsídios vigentes na competência dezembro de 2023.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Desterro do Melo, 20 de março de 2024.

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPEZ DA SILVA TAFURI  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=Mayara.Lopes.DaSilva.Tafuri.00000000000000000000000000000000  
UF: MG, L: Desterro do Melo, ST: Minas Gerais, CEP: 36210-000, Email: mayara.garcia.lopes.da.silva.tafuri@icp.br  
(em braille): CHINMAYARA GARCIA LOPEZ DA SILVA TAFURI 0904397610  
Fazenda: Esse é meu e assinado digitalmente  
Data: 2024-03-20 17:26:07  
Fonte: Router Tafuri 8.7.0

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**  
**Prefeita Municipal**



*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS*

## Anexo Único

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri, Prefeita do Município de Desterro do Melo, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual do Poder Executivo Municipal de Desterro do Melo, proposta no percentual de 4,62%, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo-MG.

Desterro do Melo, 20 de março de 2024.

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**  
**Prefeito Municipal**